



## SUMÁRIO

<b>CORREGEDORIA .....</b>	<b>1</b>
<b>COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS .....</b>	<b>2</b>
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE .....</b>	<b>2</b>

---

### CORREGEDORIA

#### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 61, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.060903/2014-68, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, reinstaurado, por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 459, de 22 de setembro de 2021, publicada no Boletim de Serviços da Funai nº 181, de 27 de setembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 9, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 245, de 29 de dezembro de 2022.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 62, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143, 149 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 3º da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.017348/2018-88, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima alinhavado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI N° 552, de 31 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 209, de 04 de novembro de 2022, que estabeleceu o prazo de 60 (sessenta) dia, com uma alteração na comissão por meio da Portaria CORREG/FUNAI N° 56, de 23 de fevereiro de 2023, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 38 de 24 de fevereiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 63, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08752.000246/2010-71, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 157/CORREG, de 13 de setembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 09, de 19 de setembro de 2016; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 601, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 239 de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **PORATARIA CORREG/FUNAI N° 64, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002177/2020-15, resolve:



Brasília, 02 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 42 - p. 2

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria nº 254/CORREG, de 27 de agosto de 2020, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 165, de 28 de agosto de 2020; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 606, de 20 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 239, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **PORTRARIA CORREG/FUNAI N° 65, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

A CORREGEDORA SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, No uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 426 de 12 de junho de 2017, com fundamento, ainda, nos artigos 143 e 149 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e artigo 76, § 4º, da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.000386/2021-05, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 534, de 18 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 204 de 26 de outubro de 2022; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI N° 6, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 245, de 29 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **Despacho Decisório nº 11/2023/SEAN - COAD/COAD - CORREG/CORREG-FUNAI**

Referência:08620.008023/2022-91

Interessado: FUNAI

Assunto: Arquivamento

A CORREGEDORA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS , SUBSTITUTA, no exercício das atribuições conferidas pela Portaria nº 426/PRES, de 12 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 113, Seção 2, de 14 de junho de 2017, bem como as previstas no Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, ADOTA, como fundamento deste ato, as conclusões e as recomendações da Nota Técnica nº 10 (SEI nº 4946356) para determinar o ARQUIVAMENTO do feito, nos termos do art. 144, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90.

Brasília - DF, 24 de fevereiro de 2023.

**MARA LIGIA SOARES**

Corregedora Substituta

#### **COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS**

##### **PORTRARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI N° 66, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

A COORDENADORA-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS SUBSTITUTA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08774.000027/2023-58, resolve:

Art. 1º Conceder Abono Permanência, a partir de 29 de dezembro de 2021, ao servidor WILDEN CORREIA DE MELO, Técnico em Agricultura e Pecuária, NI-S-III, matrícula nº 0445504, de acordo com o inciso I, § 2º, artigo 20 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**POLLIANA FIGUEIROA LIEBICH**

Coordenadora-Geral substituta

#### **COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE**

##### **PORTRARIA SEAD/CR- LISE/FUNAI N° 2, DE 01 DE MARÇO DE 2023**

A COORDENADORA REGIONAL SUBSTITUTA DA COORDENAÇÃO REGIONAL LITORAL SUDESTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 9.010, de 13 de março de 2017, combinado às competências delegadas por meio da PORTARIA N° 864/PRES, de 27 de julho de 2020 e CONSIDERANDO as disposições contidas na Instrução Normativa n. 3 de 8 de fevereiro de 2021, resolve:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 02 de março de 2023.

Boletim de Serviço da Funai – 42 - p. 3

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores abaixo indicados a conduzirem os veículos oficiais que compõem a frota da Coordenação Regional Litoral Sudeste CR-LISE, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do cargo, de acordo com o Art. 1º da Lei 9.327 de 09 de dezembro de 1996 e a Instrução Normativa nº 3, de 08 de Fevereiro de 2021, devido à insuficiência de servidores no cargo de motorista no quadro de servidores desta CR-LISE:

NOME DO SERVIDOR(A)	Nº DE CNH	CATEGORIA	VALIDADE
Marcio José Alvim do Nascimento	03214269204	B	31/08/2023
Roberto Camargo Martins	02984048767	AC	06/12/2023
Lucas Pacheco Ferreira	01698509395	B	03/09/2023
Carlos Melo de Oliveira Paulino	03420772847	B	06/09/2032
Rosangela Maria Nunes	2200059744	B	21/09/2023
Gilberto Abreu Amaral	01373949865	C	29/12/2023
Milena Andrea Curitiba Pilla	01539357598	B	01/02/2026
Fernando Macena de Lima	2433255330	B	29/07/2032
Hermínia Coelho Pedrosa	04932620322	AB	07/01/2025
Ribeirudes Francely Gomes Valim	0037731599	B	25/09/2025
Marco Antonio Cordeiro Mitidieri	03484017935	B	08/01/2025
Mariany Martinez dos Santos	03870596278	B	08/03/2026
Gilberto Bueno	04313395240	B	19/08/2026
Patrick Rodrigues Bonduki	02457390491	AB	26/11/2022
Karina Midori Ono	03583592522	B	03/03/2023
Mauro Cesar Borges de Gouveia	00173130990	B	30/10/2027

Art. 2º Estabelecer a data de vencimento da Carteira de Habilitação como limite de vigência para a autorização concedida. A utilização de qualquer veículo após esta data sem nova autorização será de inteira responsabilidade do servidor.

Art. 3º. Para os deslocamentos será necessário cumprir as instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI. Estando sob inteira responsabilidade do servidor os deslocamentos com o veículo oficial em desconformidade do cumprimento da sistemática apresentada no ofício supra, estando para todos os fins desautorizados todos os deslocamentos que não tenham seguido as orientações da Presidência da FUNAI através da Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021 e suas alterações.

Art. 4º. Informar que caberá aos servidores a responsabilidade financeira e/ou legal pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos artigos nº 162 e nº 257 da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do artigo 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012; devendo o servidor informar imediatamente à Administração Pública sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 5º. Informar que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar, imediatamente, o fato para a sua Chefia imediata, para a adoção das devidas providências cabíveis.

Art. 6º. É vedado ao servidor:

I- O uso de veículos oficiais nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública e devidamente autorizados por Instrução Técnica Executiva; e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI;

II- O uso de veículos oficiais em excursões, passeios e/ou para fins particulares;

III- O transporte de familiares do servidor e/ou de pessoas estranhas ao serviço público;

IV- A guarda dos veículos oficiais, diariamente, em garagem que não seja a da Sede da CR e/ou das CTLS, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência, por escrito.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**KARINA MIDORI ONO**  
Coordenadora Regional Substituta